



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinada a seguinte dotação:

Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02	<u>Prefeitura</u>	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002.2002	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.03.01	Administração Geral	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.005.2007	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.04.01	Contabilidade e Finanças	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.006.2008	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.06.08	Cultura e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Fls 02)

13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0018.2018	Manutenção Continuada	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.06.09	Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
28.812	Desporto Comunitário	
27.812.0020.2019	Manutenção Continuada	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.09.01	Agricultura e Abastecimento	
20.605	Abastecimento	
20.605.0029.2024	Manutenção Continuada	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.10.01	Compras, Almojarifado e	
	Patrimônio	
04.122	Administração Geral	
04.122.0030.2026	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	TOTAL	R\$36.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos do Superávit Financeiro apurado no exercício Financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programa e Ações) e dos anexos da LDO (Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.
(Fls 03)

Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 06 de Fevereiro de
2009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 06 de Fevereiro de 2009.
/acm.